



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 739

Macapá, 6ª-feira, 22 de Dezembro de 1967

## DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, de Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.595/67-SGT,

### RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benony Ferreira Lima, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escriurário, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para o Serviço de Administração Geral, com exercício na Seção de Municipalidades.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes  
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.256/67-SGT,

### RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Teófilo Pedrosa da Silva, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para a Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten.-Cel. Eng. Gerson de Araújo Góes  
Secretário-Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO Nr. 36/67

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nr. 30/67, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o projeto de Decreto-lei oriundo da Prefeitura Municipal de Calçoene, que abre o Crédito Adicional Especial na quantia de NCr\$ 22.517,94 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos).

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### PORTARIAS

#### Nr. 909/76-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, de Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.349/67-SGT,

### RESOLVE:

Por à disposição da Divisão de Segurança e Guarda, para servir no Comissariado de Polícia da Serra do Navio, até ulterior deliberação, Anadir Farias Augusta da Silva, ocupante do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Nr. 910/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-

do das atribuições que lhe conferem os itens VII, e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Ten.-Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, de Secretário-Geral do Território, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos relacionados com o prosseguimento da construção da AP-BR-156 Macapá/Clevelândia, junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, bem como justificar, junto ao FISANE, a mudança do projeto do Serviço de Abastecimento D'água de Macapá, visando concessão de financiamento da obra para sua conseqüente conclusão, devendo ainda, tratar junto aos diversos órgãos federais ali sediados, de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Nr. 911/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração Geral, do Quadro de Funcionários do Governo de Amapá, para responder pelo Expediente da Secretaria Geral do Território, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 912/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldemiro Demóstenes Ribeiro, Oficial de Administração nível 14-B, exercendo atualmente a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para responder pelo Expediente do Serviço de Administração Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 913/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio Barros Paes, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para responder pelo Expediente da Seção de Contabilidade e Tesouraria, símbolo 3-F, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 914/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

## ASSINATURAS

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,35 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.738/67-SGT,

## RESOLVE:

Conceder a João Colares Távora, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Armazenista, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 a 26 de novembro de 1967, na forma do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 915/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.715/67-SGT,

## RESOLVE:

Dispensar Cláudio Quirino da Silva, ocupante do cargo de Condutor Motorista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, da função de Chefe da Seção de Estaleiro da referida repartição.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 916/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.715/67-SGT,

## RESOLVE:

Designar Tibúrcio Raimundo do Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para exercer a função de Chefe da Seção de Estaleiro da referida repartição, em virtude da dispensa de Cláudio Quirino da Silva.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 917/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 4.757/67-SGT,

## RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Aurélio Lima Laranjeira, Condutor de Topografia, nível 13-B, lotado na Divisão de Educação; Ubimar de Souza Lima, Armazenista, nível 10-B; e Alcebiades Ferreira Braga, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados na Divisão de Saúde, todos do

Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar o ilícito administrativo praticado pelo servidor João Picanço de Oliveira, servente, nível 5, do Quadro acima referido, lotado na citada Divisão, conforme teor do ofício nr. 1.208/67-DS, datado de 4 de dezembro do ano em curso.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 918/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Designar Lucimar Amoras Del Castillo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Secundário, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para viajar de sua sede — Macapá —, até as cidades de Brasília e Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da repartição a que serve.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 919/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Designar Olopécio José Pantoja Franco, exercendo atualmente as funções de Superintendente dos Serviços Industriais, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos relacionados com os interesses da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 920/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.073/67-SGT,

## RESOLVE:

Pôr à disposição da Diretoria do Ensino Industrial, do Estado de Goiás, para servir junto a Escola Técnica Federal daquele Estado, pelo espaço de um (1) ano, em prorrogação, contados no período de 3 de novembro de 1967 a 3 de novembro de 1968, na forma do art. 64, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1966, da Presidência da República, e art. 115 e seus parágrafos, de Lei nr. 1.711/52, citada, Maria Izabel Conceição de Alencar, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código

EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 921/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.795/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Raimundo Nonato da Trindade, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de julho de 1955 a 1º de julho de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 922/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.828/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Darcy de Lima Freire, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de inspetor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, referente ao decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 13 de julho de 1947 a 13 de julho de 1957.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 923/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.400/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a José Raimundo dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto-lei nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 2 de janeiro de 1956 a 2 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 924/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.082/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Raimundo Magalhães Brito, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, um (1) ano de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de janeiro de 1968 a 1º de janeiro de 1969.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 925/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.564/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Heraldo de Almeida Bitencourt, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Motorista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 2 de outubro de 1956 a 2 de outubro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 926/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.344/67-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Aracy Monteiro Costa, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, dois (2) meses de licença para trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 6 de novembro de 1967 a 6 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 927/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista os termos do ofício nr. 241/67, de 14 do corrente, recebido do Senhor Chefe da Circunscrição Amapá do DNERu, com referências as providências que vem tomando e considerando que o apontamento das embarcações em Macapá deve

ser devidamente controlado no sentido de evitar a introdução de vetores de endemias,

**RESOLVE:**

Tornar obrigatória a posse de certificado de vacina anti-amarilica a todos os tripulantes de barcos, canoas à vela ou qualquer outra embarcação que aporte a Macapá, inclusivo as chamadas igarités.

Dar apoio aos guardas credenciados e devidamente fardados do DNERu para que possam fazer vistoria das referidas embarcações, das quais fica obrigatória a fiscalização dos depósitos de água.

Considerar interditadas, até que sejam cumpridas as exigências da Campanha, com relação aos depósitos de água potável, vacinação anti-amarilica, com apresentação de certificados, as citadas embarcações.

— Autorizar que os depósitos das embarcações, em cuja existência do vetor da Febre Amarela fôr confirmada, sejam transportadas para a Capitania dos Portos, para efeito de incineração, sem ônus para a Fazenda Nacional.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 928/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria Governamental nr. 731/67-GAB, contida no Ofício nr. 05/67-CIA, apenso ao processo nr. 4.802/67-SGT,

**RESOLVE:**

Prorrogar na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da referida Comissão, por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 929/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**CONSIDERANDO:**

— que é indispensável manter exame constante na aplicação dos recursos orçamentários nas Prefeituras Mu-

nicipais do Território,

— que é necessária a existência de um órgão de assessoria para o exame de tomadas de contas, de aplicação de recursos diversos, de controle na homogeneidade de documentos contábeis, patrimoniais etc.

— que a prática tem demonstrado a necessidade de pessoal especializado e apto para as tarefas acima enumeradas e outras, todas referentes à auditorias diversas, em quaisquer órgãos do Território,

#### RESOLVE:

a) Criar, sem ônus para o Território e tendo em vista aspectos administrativos, uma «Comissão de auditoria em», e estreita colaboração com a Seção das Municipalidades e a Seção do Orçamento, sob a Chefia do Diretor do SAG, destinada aos fins acima enumerados e sem prejuízo das demais funções.

b) Designar para compor a citada Comissão os funcionários: Felipe Gillet, Agregado como Diretor de Divisão, Símbolo 5-C; Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Oficial de Administração, 14-B; João Aurino Dias, Oficial de Administração, 12-A; Benedito Gomes dos Santos, Assistente Comercial, 12-A e Walter Silva Pacheco, Contador 20-A, como representante do Governador do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 930/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.341/67-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Orton Vieira de Castro, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Guarda Territorial, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação deste Ato no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 33.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado mais um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 7 de novembro de 1957 a 7 de novembro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 931/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Rádio 3.190/RR, de 19.12.67,

#### RESOLVE:

Designar Guilherme Nery de Oliveira Cabral, — Representante do Governo deste Território, em Brasília — Distrito Federal, para viajar daquela cidade até o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 932/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.597/67-SGT,

#### RESOLVE:

Conceder a Hailton Conceição Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Sesvente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de janeiro de 1968 a 1º de janeiro de 1970.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de dezembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Sociedade Beneficente Operária do Amapá

#### NOTA DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Assembléia Geral da Sociedade Beneficente Operária do Amapá, tem a honrosa incumbência de comunicar as autoridades federais, municipais, estaduais, civis, militares, eclesiásticas e o público em geral, que conforme divulgação do Diário Oficial de 15/17 de novembro de 1967,

Realizou-se as eleições da nova Diretoria da Sociedade Beneficente Operária do Amapá, para dirigir a entidade no biênio de 1968/1969, com a seguinte constituição:

Assembléia Geral da Sociedade:

Presidente: Francisco Petrolino de Mendonça

1º Secretário: Gratuliano de Moraes Pinto

2º Secretário: Benedito Malcher

Diretoria da Sociedade:

Presidente: Francisco Ferreira Lima

Secretário: Júlio Batista de Araújo

Tesoureiro: Joaquim Clemente da Silva

Conselho Fiscal: Sinésio Basto Carvalho

Obs. As eleições foram promovidas na sede própria da entidade, na Av. Henrique Galvão nº 89, no dia 26 de novembro 1967, conforme anunciamos no Diário Oficial de 16/17 de novembro de 1967.

Macapá, 10 de dezembro de 1967

Francisco Petronio de Mendonça  
Presidente da Assembléia.

#### Gabinete do Governador

#### ORDEM DE SERVIÇO

Nr. 064/67-GAB

Aos Diretores e Chefes de Serviços

1 — Tem sido constatado que as Divisões e Serviços vêm se dirigindo ao Almoarifado Geral para retirarem mercadorias adquiridas para estoque, sem observância do que é determinado.

2 — Recomendando a leitura e o fiel cumprimento das disposições contidas na Ordem de Serviço nr. 10/67-GAB (Diário Oficial números 724 e 725, de 16 e 17 de novembro), onde se lê claramente, no item 4, como proceder.

Não se entrega material sem requisição e esta só pode ser feita depois do «pedido» aprovado pelo Governador onde consta «se o material existe no almoarifado». No artigo 8 está claramente explícito o que também deve constar do pedido.

3 — Os Senhores Diretores e Chefes de Serviço advertam pela última vez seus Almoarifados e Coordenadores sobre a ordem aqui contida e a obediência às normas de serviço.

Macapá, 4 de janeiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### NOTA DE SERVIÇO

Nr. 007/67-GAB

1. Tem sido constatado, pessoalmente, pelo Governador, uma frequência escandalosa de viaturas oficiais em vários logradouros da cidade, mercado etc., após o expediente, no sábado à tarde, nos domingos na Fazenda etc.

2. Isso constitui abuso intolerável. Só podem estar nessas situações as viaturas

do Governador, Secretário-Geral, Chefes de Divisões e Serviços.

3. O Senhor Chefe de Divisão de Segurança e Guarda faça apreender viaturas referidas no item (hum), para as providências cabíveis.

4. Solicita-se aos Senhores Chefes de Divisões e Serviços que baixem normas referentes à presente Nota de Serviço que, aliás, é reiteração de ordens anteriores.

Macapá, 27 de setembro de 1967.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### NOTA DE SERVIÇO

Nr. 008/67-GAB

Ilmo. Sr. Diretor da Imprensa Oficial.

1. É pensamento do Governador realizar, na próxima semana, uma reunião de Chefes de Divisões e Serviços, conjunta, visando a solucionar uma série de problemas e tomada de medidas adequadas.

2. Os Senhores Chefes de Divisões e Serviços deverão preparar pequenos relatórios verbais onde fique explícito:

- o trabalho já efetuado;
- as dificuldades que estão sendo encontradas;
- os trabalhos que estão sendo cogitados;
- problemas de pessoal etc.

Macapá, 28 de setembro de 1967.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

#### Prefeitura Municipal de Macapá

#### PORTARIA

Nr. 256/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando e que consta no Ofício número 1.128/67, de 09 de novembro de 1967, do Coordenador da Divisão de Saúde,

#### RESOLVE:

Conceder, na forma do Item I, do Artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, trinta (30) dias de licença para tratamento de Saúde à servidora Sônia Maria Soares Monteiro, Escrivãria, Nível 8, contados no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 1967.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero

Prefeito Municipal de Macapá